



REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

**Técnico
Superior
Pós-Graduação**

**Faculdade São Camilo - MG
Centro Educacional São Camilo - MG**

Capítulo I Das Considerações Gerais

Art. 1º - De acordo com os seus Projetos Pedagógicos, os Cursos Técnicos, os Superiores e Especialização *Lato Sensu* da Faculdade São Camilo-MG e do Centro Educacional São Camilo-MG, mantém estágios curriculares obrigatórios supervisionados e/ou orientados que se constituem de atividades práticas exercidas pelos alunos sob a responsabilidade das coordenações dos cursos e do Núcleo de Estágios.

Parágrafo Único - Consideram-se estágio curricular obrigatório, as atividades de aprendizagem profissional, social e cultural desenvolvidas no ambiente de trabalho, proporcionadas aos alunos que estejam regularmente matriculados e freqüentando o ensino regular, que visa a preparação para o trabalho produtivo e que são realizadas em entidades conveniadas, cooperadas ou mantidas pela Faculdade São Camilo-MG e pelo Centro Educacional São Camilo-MG.

Art. 2º - Para desenvolvimento dos estágios, a Faculdade São Camilo – MG e o Centro Educacional São Camilo-MG manterão convênios e/ou acordos de cooperação com Instituições jurídicas de direito privado e instituições da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado ou do Município, cujas linhas de ação forem julgadas compatíveis com as diretrizes curriculares.

Parágrafo Único - Na formalização dos campos de estágios, os procedimentos adotados seguem toda a legislação pertinente emanados pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 3º - Os estágios curriculares visam proporcionar ao aluno a oportunidade de:

- a) aplicar, ampliar e adequar conhecimento técnico-científico, visando à integração entre a teoria e a prática no desenvolvimento de habilidades requeridas para formação do perfil profissional;
- b) exercitar-se na perspectiva da prática profissional através de sua inserção em situação real de trabalho;
- c) desenvolver a capacidade de crítica e a percepção humanística da realidade, identificando seu potencial como elemento de transformação da sociedade;

d) participar do trabalho em equipes multidisciplinares.

e) aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Capítulo III Da Sistemática de Operacionalização

Art. 4º - Os estágios curriculares constam como atividades obrigatórias do currículo do curso, devendo ser respeitadas as normas estabelecidas pelo Regimento da Faculdade São Camilo – MG para efeito de integralização do mesmo.

Parágrafo Único – Os estágios curriculares dos cursos superiores e de especialização *Lato Sensu* e dos cursos técnicos da Faculdade São Camilo-MG e do Centro Educacional São Camilo-MG, de acordo com o projeto pedagógico de cada curso, apresentam a estrutura de estágio abaixo:

CURSO	TURNO	CH	PERÍODO/MÓDULO
Técnico em Enfermagem	Noite	600	3º
Técnico em Podologia	Manhã	150	3º
Técnico em Podologia	Noite	150	4º
Técnico em Radiologia	Noite	300	3º
Tecnologia em Radiologia	Noite	480	A partir do 3º
Administração Hospitalar	Noite	150	7º e 8º
Tecnologia em Biotecnologia	Noite	160	5º
Especialização Enfermagem do Trabalho	Fim de Semana	60	Indeterminado
Especialização Enfermagem em UTI	Fim de Semana	48	Indeterminado
Especialização Enfermagem em Nefrologia	Fim de Semana	80	Indeterminado
Especialização em Emergência	Fim de Semana	120	Indeterminado

Parágrafo Único: A duração do estágio curricular segue a determinação do projeto pedagógico de cada curso.

Art. 5º - Os estágios curriculares serão realizados conforme a disponibilidade de vagas existentes e horários pré-estabelecidos pelas entidades conveniadas, cooperadas e/ou mantidas pela FASC-MG.

Parágrafo Único - É facultado ao aluno buscar alternativas de estágio em instituições ainda não credenciadas mediante contato prévio do aluno e posterior celebração de convênio, condicionado o atendimento às determinações previstas neste regulamento.

Art. 6º - Para efetivação do estágio, conforme determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 200, será obrigatório:

- 1) A celebração de convênio entre as instituições participantes em três vias;
- 2) A celebração do Termo de Compromisso entre a empresa concedente e o estagiário com interveniência obrigatória da Faculdade São Camilo-MG e do Centro Educacional São Camilo-MG, em três vias;
- 3) Contratação de Seguro Obrigatório contra Acidentes Pessoais a favor do estagiário;
- 4) Para o curso Técnico e Tecnólogo em Radiologia, a utilização de dosímetro;
- 5) E nos casos específicos, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e/ou materiais necessários para realização do estágio, que ficarão sob a responsabilidade do estagiário.

Capítulo IV Dos Campos de Estágio

Art. 7º - São campos de estágio: instituições de saúde públicas ou privadas, instituições que mantenham vínculo com a área de referência de cada curso oferecido pela Faculdade São Camilo-MG e pelo Centro Educacional São Camilo-MG, que ofereçam condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades de estágio que objetivam o curso.

Art. 8º - As unidades concedentes de estágio deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- a) estabelecer convênio ou termo de cooperação de estágio com a Faculdade São Camilo-MG e Centro Educacional São Camilo-MG;
- b) oferecer condições para o exercício do estágio e possibilitar a continuidade do mesmo;
- c) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário e interveniência obrigatória da Faculdade São Camilo-MG e do Centro Educacional São Camilo-MG, zelando por seu cumprimento;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

- e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso, para orientar e/ou supervisionar de acordo com a necessidade, exceto para aqueles cursos em que há supervisão direta da Faculdade São Camilo-MG e do Centro educacional São Camilo-MG;
- f) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar uma declaração de realização de estágio e outros documentos pertinentes às atividades de caráter acadêmico;
- g) Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

Capítulo V Das Atribuições do Núcleo de Estágios

Art. 9º - São atribuições do Núcleo de Estágio:

- a) elaborar junto com cada coordenação de curso, a cada período letivo, o plano de trabalho, incluindo cronograma das atividades de estágio a serem desenvolvidas;
- b) participar de reuniões, encontros, treinamentos, seminários e cursos promovidos pela Faculdade São Camilo-MG e pelo Centro Educacional São Camilo-MG e/ou fora dela, sempre com o objetivo de aprofundar técnicas de melhorar o aparelhamento do setor;
- c) colaborar com o Coordenador de Curso na obtenção de novos campos de estágio, respeitando este Regulamento;
- d) orientar, no início de cada período letivo, os alunos do curso para informar sobre a sistemática do estágio e proceder orientações específicas do estágio;
- e) acompanhar junto à Secretaria e à Central de Relacionamento, a emissão e a devolução das avaliações e demais documentos pertinentes ao estágio, de acordo com os prazos estabelecidos;
- f) orientar e conduzir os estagiários, garantindo o seu bom desempenho;
- g) conhecer os objetivos, a estrutura, a programação, o funcionamento e o significado para sociedade das instituições onde se acham engajados os estagiários;
- h) orientar o estagiário a proceder a uma análise crítica da situação profissional vivida com base no conteúdo teórico correspondente;

- i) registrar as ocorrências técnicas e disciplinares, tomando as devidas providências de acordo com os Regimentos da Faculdade São Camilo-MG e do Centro Educacional São Camilo-MG, com o objetivo de garantir a qualidade do desenvolvimento das atividades;
- j) verificar o cumprimento das horas para as atividades de estágio conforme exigência de cada curso;
- k) Transcrever a nota final obtida pelo estagiário, após a conclusão da carga horária obrigatória de estágio, quando aplicável;
- l) estimular permanentemente no estagiário uma postura ética, quer por ações ou exemplos.

Capítulo VI

Das atribuições da Secretaria e da Central de Relacionamento

Art. 10º – São atribuições da Secretaria Escolar e da Central de Relacionamentos:

- a) verificar a situação acadêmica do aluno para emissão da Pasta de Estágios;
- b) entregar, sob protocolo, a Pasta de Estágios ao aluno na qual deverá conter:
 - 03 Vias de Termo de Compromisso de Estágio;
 - 03 Vias de Convênio de Estágio, quando aplicável;
 - Cópia da Apólice de Seguro;
 - Formulário de Controle Diário de Atividades;
 - Formulário de Controle de Frequência;
 - Ficha de Avaliação de Estágio Curricular;
 - Modelo eletrônico de apresentação oral de conclusão de estágios;
 - Dosímetro, quando aplicável, mediante assinatura de nota promissória, como caução, para cobrir eventuais despesas com perda ou danos ao material.
- c) receber e conferir toda a documentação de estágio no ato da devolução da Pasta de Estágios pelo estagiário;
- d) Fazer o agendamento, via requerimento, do dia e horário para apresentação oral da conclusão do estágio curricular obrigatório pelo estagiário;

- e) Incluir os nomes dos alunos no Seguro Contra Acidentes Pessoais no semestre anterior ao período regular de realização de estágio de cada curso ou quando solicitado em casos especiais pelo Núcleo de Estágios;
- f) excluir os nomes dos alunos no seguro Contra Acidentes Pessoais no final do semestre de realização de estágio de cada curso, avaliando casos específicos;
- g) solicitar os dosímetros junto ao fornecedor, após recebimento de programação de estágios a ser realizada pelo Núcleo de Estágio;
- h) realizar as trocas de dosímetros mensais;
- i) devolver ao fornecedor os dosímetros que foram trocados no mês;
- j) solicitar a exclusão dos nomes dos alunos estagiários, da relação mensal de envio de dosímetros, na ocasião da finalização do estágio curricular obrigatório;
- k) arquivar toda a documentação contida na Pasta de Estágios após finalização de todos os processos de conferência e avaliativos.

Capítulo VII Das atribuições do Estagiário

Art. 11º - São atribuições do estagiário:

- a) desenvolver as atividades a ele atribuídas com responsabilidade, competência, ética e seriedade;
- b) observar o cumprimento dos horários e cronogramas estabelecidos pela Faculdade São Camilo-MG, pelo Centro Educacional São Camilo-MG e pela entidade de estágio, bem como o cumprimento da programação estabelecida para o estágio supervisionado; As faltas somente terão reposição quando justificadas e analisadas pelo Núcleo de Estágios e pela unidade concedente;
- c) assumir atitudes compatíveis com sua condição de estagiário e com o processo de ensino-aprendizagem;
- d) cumprir datas, horários e prazos estabelecidos no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) interagir com a equipe de trabalho e com os usuários da unidade concedente de estágio;
- f) registrar diariamente sua presença e as atividades realizadas em formulários próprios, bem como registrar outros documentos que se fizerem necessários e que constarem na Pasta de Estágios;

g) cumprir os objetivos gerais e específicos, regulamentos e normas estabelecidos pela Faculdade São Camilo-MG e pelas unidades concedentes de estágio;

h) acatar a designação dos locais de estágio respeitando a distribuição definida pelo Núcleo de Estágios, em conformidade com as disponibilidades oferecidas pelas entidades concedentes;

i) a Faculdade São Camilo-MG e o Centro Educacional São Camilo-MG se isentarão das obrigações de encaminhamento para estágio curricular obrigatório, quando o aluno não aceitar a designação do local ou não se apresentar ao mesmo depois de cumpridas todas as etapas de seleção, comunicação, emissão da Pasta de Estágio e direcionamento. Nos casos acima, o aluno deverá justificar-se por escrito ao Núcleo de Estágios assumindo todos os ônus decorrentes;

j) Inscrever-se para o programa de estágio com uma antecedência mínima de 60 dias do término do semestre anterior ao período obrigatório para realização do mesmo, por meio de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado nas ferramentas acadêmicas e enviado posteriormente ao Núcleo de Estágios para o e-mail estagios@saocamilo-mg.br;

k) Como critério de encaminhamento para campo de estágio, após o envio do formulário devidamente preenchido eletronicamente, será obedecida a ordem cronológica de recebimento pelo Núcleo de Estágios;

l) zelar pelo material cedido pela Faculdade São Camilo-MG e pelo Centro Educacional São Camilo-MG (dosímetros) e outros materiais quando aplicáveis;

m) para os cursos Técnicos e Tecnólogos em Radiologia, o estagiário obriga-se a efetuar a troca mensal do dosímetro até o limite de cinco dias após o comunicado de troca, que será realizado pelo Núcleo de Estágio ou coordenação de curso, via Portal Acadêmico e/ou murais de avisos. Caso a solicitação não seja atendida, o estagiário poderá sofrer medidas disciplinares previstas no Regimento escolar;

n) para os cursos Técnicos e de Graduação, os alunos deverão preparar e apresentar oralmente e em Power Point, em modelo que será disponibilizado, a conclusão do estágio curricular obrigatório para uma banca avaliadora, que poderá arguir e sugerir uma nova apresentação, caso julgue necessário.

o) para os cursos Técnicos e de Graduação, os alunos deverão agendar na Central de Relacionamento, a apresentação oral dentro do semestre de conclusão do estágio curricular obrigatório, a qual ocorrerá em datas pré-estabelecidas no calendário acadêmico e divulgadas à comunidade escolar. Caso a apresentação não aconteça no prazo supracitado, o aluno ficará em regime de dependência na disciplina Estágio Curricular.

Art. 12º – Para cumprir a carga horária de estágio curricular obrigatório, o aluno deverá estar regularmente matriculado e em dia com todas as suas obrigações acadêmicas.

Capítulo VIII Das Atribuições do Supervisor de Estágios

Art. 13º - São Atribuições do Supervisor de Estágio (Quando Aplicável)

- a) Informar os estagiários sobre as normas de atendimento dos setores;
- b) Orientar os estagiários sobre o processo de desinfecção e esterilização (quando aplicável);
- c) Orientar os estagiários sobre a postura adequada de atendimento ao cliente;
- d) Apresentar ao estagiário as normas gerais de funcionamento do estágio: horário, intervalo, vestimenta, instrumentais necessários (quando aplicável), sistema de avaliação, regime disciplinar;
- e) Acompanhar e avaliar a correta utilização dos instrumentais, equipamentos e acessórios pelos estagiários;
- f) Efetuar o controle de frequência dos alunos;
- g) Preencher e assinar a Ficha de Avaliação de Estágio Curricular;
- h) Comunicar ao Núcleo de Estágio e à coordenação de curso quaisquer situações que necessitem de intervenções dos mesmos;
- i) Aplicar as sanções disciplinares previstas no Regimento Interno da Faculdade São Camilo Minas Gerais e do Centro Educacional São Camilo MG.

Capítulo IX Das Atribuições do Coordenador de Curso

Art. 14º - São atribuições do Coordenador de Curso:

- a) analisar e avaliar com o Núcleo de Estágios as avaliações sobre as atividades desenvolvidas e o desempenho do estagiário;
- b) fornecer informações necessárias às unidades concedentes de estágio sobre o curso;

- c) elaborar junto com o Núcleo de Estágios, a cada período letivo, o plano de trabalho, incluindo cronograma das atividades de estágio a serem desenvolvidas;
- d) colaborar com o Núcleo de Estágios na obtenção de novos campos de estágio, respeitando este Regulamento;
- e) Colaborar com o Núcleo de Estágios na orientação e na condução dos estagiários garantindo seu bom desempenho;
- f) acompanhar as ocorrências técnicas e disciplinares, tomando as devidas providências de acordo com os Regimentos da Faculdade São Camilo-MG e do Centro Educacional São Camilo-MG, com o objetivo de garantir a qualidade do desenvolvimento das atividades;
- g) estimular permanentemente no aluno uma postura ética, quer por ações ou exemplos.

Capítulo X Da Frequência

Art. 15º - A realização integral do estágio implica no cumprimento de 100% da carga horária estabelecida no currículo.

Capítulo XI Da Avaliação

Art. 16º - A avaliação de desempenho do estagiário será realizada de acordo com os instrumentos utilizados pela Faculdade São Camilo-MG e pelo Centro Educacional São Camilo-MG.

Art. 17º - Ao final de cada período de estágio, serão atribuídas ao estagiário, notas avaliativas conforme Projeto Pedagógico de cada curso.

Parágrafo Único: É condição básica para a aprovação, a obtenção de nota avaliativa mínima estabelecida no Projeto Pedagógico de cada curso. A não aprovação do aluno, ao final do período de estágio, implicará em pendência acadêmica, devendo o estagiário matricular-se sob o regime de dependência e em conformidade com a **PORTARIA 002/10 de 15/03/21010 e ATO nº 005/09 de 01/07/2009**.

Capítulo XII Do Aproveitamento de Vivência profissional

Art. 18º – O aluno que exercer atividades profissionais na área do estágio a ser realizado, desde que comprovadas em formulário próprio e em outros documentos

exigidos, poderá obter a dispensa de cumprimento da carga horária de estágio curricular obrigatório, desde que convalidada pelo coordenador de curso.

Parágrafo Único: O formulário para declarar a Vivência Profissional deverá ser protocolado junto à Central de Relacionamento, no decorrer do semestre letivo relativo ao período obrigatório de estágio do curso, respeitando-se a integralidade das horas curriculares de estágio do curso.

Art. 19º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação pela Diretoria Geral, revogadas as disposições contrárias.

Faculdade São Camilo-MG

Centro Educacional São Camilo-MG

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2010